

|                                                                         |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Nº Protocolo: 000.076-28                                                | Data do Protocolo: 2024-04-02 14:38:57.000 |
| Tipo Protocolo: Comunicação Interna                                     | Código Acesso: 660c42b105337               |
| Documento: Capacitação de serviços especializados em gestão de pessoas. | Prazo de Resposta: 02/04/2024              |
| Nome do remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI                 | Responsável: Luiz Aparecido Rabelo Junior  |
| Departamento de Destino: LICITAÇÃO                                      | Estado: Concluído                          |

**Descrição:** Solicito que seja realizado a contratação de empresa para prestar serviços especializado em gestão de pessoas com treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para as diversas secretárias do município.

| Data                | Tipo de Trâmite | Descrição do Trâmite                                                                                                                            |              | Responsável                        | Departamento  | Documentos Anexo        |
|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------|---------------|-------------------------|
| 02/04/2024 14:38:57 | Protocolado     | Realizar contratação.                                                                                                                           | Não Recebido | WELLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA | LICITAÇÃO     | Sem Anexo               |
| 02/04/2024 15:24:26 | Encaminhado     | Recebido em análise                                                                                                                             | Recebido     | Luiz Aparecido Rabelo Junior       | LICITAÇÃO     | Sem Anexo               |
| 02/04/2024 15:25:23 | Encaminhado     | Solicito dotação orçamentária para contratação de empresa para realizar serviços especializados de gestão de pessoas no valor de R\$ 59.000,00. | Não Recebido | Luiz Aparecido Rabelo Junior       | CONTABILIDADE | Sem Anexo               |
| 03/04/2024 07:48:35 | Encaminhado     | Recebido em análise                                                                                                                             | Recebido     | Marcos de Jesus                    | CONTABILIDADE | Sem Anexo               |
| 03/04/2024 09:10:16 | Encaminhado     | Parecer contábil em anexo.                                                                                                                      | Não Recebido | Marcos de Jesus                    | LICITAÇÃO     | <u>PARECER_7828.pdf</u> |
| 05/04/2024 10:02:35 | Encaminhado     | Recebido em análise                                                                                                                             | Recebido     | Luiz Aparecido Rabelo Junior       | LICITAÇÃO     | Sem Anexo               |
| 05/04/2024 10:14:46 | Conclusão       | Dotação recebida.                                                                                                                               | Concluído    | Luiz Aparecido Rabelo Junior       | LICITAÇÃO     | Sem Anexo               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

|                                                                     |                                 |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Órgão Requisitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO    | <b>Data:</b> /            /     |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> Wellington Rodrigo Vieira da Silva |                                 |
| <b>e-mail</b> ✉ : administração@altopiquiri.pr.gov.br               | <b>Telefone:</b> (44) 3656-8000 |

### 1-OBJETO:

- (x) Serviço não continuado  
 ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 ( ) Material de consumo  
 ( ) Material permanente / equipamento  
 ( ) Outros  
 Qual?
- 20779

### 2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para as diversas Secretarias do Município.

### 3-FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

|                                                                             |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| ( ) Pregão                                                                  | ( ) Credenciamento                       |
| ( ) Concorrência                                                            | ( ) Registro de Preços                   |
| ( ) Leilão                                                                  | ( ) Dispensa de Licitação                |
| ( ) Art. 74, inciso III, letra f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal | (x) Inexigibilidade de Licitação         |
|                                                                             | ( ) Contratação direta - artigo 95, § 2º |

Udh

**4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:****4.1 Justificativa da necessidade da contratação:**

O treinamento em uma prefeitura serve para aliar gestores e colaboradores aos procedimentos, ao mesmo tempo em que desenvolve suas habilidades ajudando assim no desempenho profissional. Falar de treinamento é falar do processo preparatório de conhecimentos, atitudes, competências e comportamentos, dos colaboradores de uma organização. Agregando valor às pessoas, a organização e a população, elevar o nível de qualidade e obter sucesso, para que ao mesmo tempo a prefeitura consiga uma motivação e integração entre seus funcionários, tendo assim uma boa qualidade no serviço prestado. De modo que aprimorando seus conhecimentos e exercendo suas funções da forma correta as pessoas treinadas aumentam a produtividade e o lucro de produção da prefeitura.

INEXIGIBILIDADE por fornecedor exclusivo – Artigo 74, III, da Lei n. 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

**4.2 Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:****5-OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Objetivo é dar suporte às diversas Secretarias do Município, no enfrentamento das problemáticas diárias, no convívio entre as pessoas, no processo de comunicação, nas tomadas de decisões, na administração de conflitos etc...

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, de notória especialização, na forma do artigo 74,III, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa, ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

**6-MATERIAIS/SERVIÇOS**

| Item | Descrição | Marca/Es | Unidade de | Quantida | Valor Uni | Valor Total |
|------|-----------|----------|------------|----------|-----------|-------------|
|------|-----------|----------|------------|----------|-----------|-------------|

|   |                                                                                                                                   |  | Medida | de |           |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|----|-----------|-----------|
| 1 | Contratação para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para as diversas Secretarias do Município. |  | SV     | 1  | 59.000,00 | 59.000,00 |

**7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme determinação da Diretoria de Planejamento Orçamentário:

**8-PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:**

**Prazo:** em até 30 dias.

**Condições:** após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.

**Forma de pagamento:** Depósito/Transferência Bancária.

**9- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:**

Conforme determinação do Setor de Licitações.

**10-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses).

O Prazo de entrega: deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**11-PREFERÊNCIA:**

Preferência para contratação:

( ) ME/EPP

( ) Local

( ) AMERIOS

( x ) Nenhum

| 12-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:                  |                            |                                                      |                                   |
|----------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Titular:</b> Wellington Rodrigo Vieira da Silva | <b>CPF:</b> 076.116.289-50 | <b>E-mail</b> ✉: administração@altopiquiri.pr.gov.br | <b>Telefone</b> ☎: (44) 3656-8000 |
| Giovane Mendes de Carvalho                         | <b>CPF:</b> 026.798.539-89 | contato@altopiquiri.pr.gov.br                        | (44) 3656-8000                    |

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR, 02 de abril de 2024.

  
**Wellington Rodrigo Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
CPF 076.116.289-50  
Portaria Nº 160/2023

  
**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
CPF: 026.798.539-89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****1. Informações:**

O Presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo geral, prospectar e oferecer Treinamento e Desenvolvimento de Líderes e Equipes para as diversas Secretarias do Município.

**2. Objetivo Específico:**

Desenvolver habilidades, competências comportamentais, bem como, otimizar a qualidade de trabalho da Liderança, oferecendo ferramentas para que exerçam suas funções nas equipes com eficiência e eficácia.

**3. Descrição da necessidade da contratação**

O pedido da contratação de Serviços Especializado em Gestão de pessoas, se faz necessário para dar suporte as diversas Secretarias do Município, no enfrentamento das problemáticas diárias, no convívio entre as pessoas, no processo de comunicação, nas tomadas de decisões, na administração de conflitos etc...

Os treinamentos, irão contribuir com orientações, ferramentas comportamentais, desenvolvimentos de líderes e oferecer competências profissionais para uma melhor realização e efetividade do trabalho.

**4. Setor Requisitante**

Secretaria Municipal de Administração.

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Trata-se de um objeto de natureza singular e predominantemente intelectual. Dessa forma, solicitamos que a realização deste trabalho seja feita por empresa e profissionais qualificados em gestão de pessoas.

**6. Levantamento de Mercado**

Realização de levantamento de preços; que ofereça uma carga horaria de 16 horas mensais; período de 12 meses de execução e que ofereça um cronograma de Trabalho em consonância com as necessidades abordadas no item 3.

**7. Estimativa do valor da Contratação.**

O valor estimado do orçamento para contratação: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

**8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.**

O referido valor será pago em 12 parcelas, conforme o trabalho realizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000007

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

### 9. Estimativa do Prazo de carga horária.

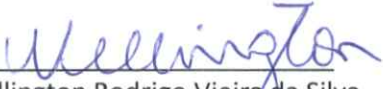
O prazo para realização do trabalho será de 12 meses, com carga horária de 16 horas mensais, onde os dias e horários serão previamente combinados e alinhados com a Secretaria de Administração.

### 10. Resultados Pretendidos.

Obter um melhor preparo pessoal e profissional dos Líderes e equipes que tem como sua maior função executar o seu trabalho de Servidor Público.

Alto Piquiri-PR, 02 de abril de 2024.

Responsáveis pela elaboração dos ETP:

  
Wellington Rodrigo Vieira da Silva  
CPF: 076.116.289-50

  
Giovane Mendes de Carvalho  
CPF: 026.798.539-89

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CARLOS EDUARDO MARQUES**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESARIO, nascido(a) em 23/09/1981, nº do CPF 009.083.759-21, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, na RUA Luiz Catarin, nº 2890, Parque Estância II, CEP: 87510-091;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA**, e usará a expressão OtioEnsina Desenvolvimento Pessoal e Profissional como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Luiz Catarin, nº 2890, Parque Estância II, Umuarama - PR, CEP: 87510691.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 15/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio          | Qtd Quotas   | Valor Em R\$     | %             |
|------------------------|--------------|------------------|---------------|
| CARLOS EDUARDO MARQUES | 10000        | 10.000,00        | 100,00        |
| <b>TOTAL:</b>          | <b>10000</b> | <b>10.000,00</b> | <b>100,00</b> |

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo **CARLOS EDUARDO MARQUES** que representará legalmente a sociedade e poderá representar a sociedade perante o órgão de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.055, CC)

Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s) a(s) aprovaç(ões).

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM NÃO EXERCER A ADMINISTRAÇÃO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob pena de nulidade, que não está legalmente obrigado de exercer a administração da empresa, por

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E**  
**PROFISSIONAL LTDA**

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALTIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 15 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO MARQUES  
Sócio/Administrador



## ACQUISIZIONE ELETTRONICA

**Certificamos que o ato da empresa COM PENSIA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.093.918/0001-08, devidamente por:**

|             |                           |      |
|-------------|---------------------------|------|
|             |                           | (C)  |
| CPF/CNPJ    |                           | Nome |
| 00908375921 | FDA - FEE FOR TRADE MARKS |      |



GERENCIAMENTO DE REGISTRO EM 15/09/2023 16:45 SOB Nº 41211956507.  
PR. Nº 001/2023-00581 DE 15/09/2023.  
CÓDIGO DE VOTAÇÃO: 12313599429. CNPJ DA SEDE: 52201023000168.  
NIRE: 41211-007, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2023.  
OTIMIZAÇÃO, FORMA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL  
E PSICOPEDAGÓGICA

Dr. JOAO MARCOS RAYUEL BISCAIA  
SECRETÁRIO GERAL  
cepresafacil.pr.gov.br

|                                                                                                                                    |                                                         |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                   |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>               |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                        |                                                         |                                                     |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>52.201.023/0001-68</b><br>MATRIZ                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                     | DATA DE ABERTURA<br><b>15/09/2023</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA</b>                   |                                                         |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>OTIOENSINA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL</b>                           |                                                         |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |                                                         |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                   |                                                         |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                            |                                                         |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R LUIZ CATARIN</b>                                                                                                | NÚMERO<br><b>2890</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                         |                                       |
| CEP<br><b>87.510-691</b>                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARQUE ESTÂNCIA II</b>            | MUNICÍPIO<br><b>UMUARAMA</b>                        | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>A.SSESSORIAEXATTUS@GMAIL.COM</b>                                                                         |                                                         | TELEFONE<br><b>(44) 3622-8012/ (0000) 0000-0000</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                  |                                                         |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>15/09/2023</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                       |                                                         |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                  |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>           |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 15:53:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Umuarama, 20 de março de 2024.

000012

À Prefeitura Municipal de Alto Piquiri

Prezados,

A OTIOENSINA – Mentoria e Treinamentos para Desenvolvimento e Profissional LTDA com o CNPJ 52.201.203/0001-68, tem o prazer de apresentar-lhes a proposta de Prestação de Serviços de Treinamento e Desenvolvimento de Líderes e Equipes para sua análise e decisão.

Agradecemos a oportunidade de poder oferecer os nossos serviços. Faremos todos os esforços possíveis para que o trabalho venha contribuir para o aprimoramento dos Serviços Prestados à Comunidade

### 1. Introdução:

Evolução constante e consistência andam juntos. Buscar ser consistente e contar com profissionais que acreditam que transformar pessoas faz parte de algo maior é uma missão de vida pessoal e profissional.

Para despertar o melhor das pessoas, precisamos investir em conhecimento, habilidades e conexões genuínas. Isso se dá através do Desenvolvimento e Treinamentos, transmitidos com entusiasmo, domínio de conteúdo, experiência e paixão pelo que se executa.

A Empresa OTIOENSINA, tem essa proposta estratégica de T&D voltados à liderança e

equipes para despertar o melhor das pessoas, buscando o aprendizado contínuo. E isso permite as Organizações e/ou Instituições contarem com novos caminhos, para exercerem com mais competência a gestão de pessoas e execução de serviços. Não podemos esquecer que toda evolução vem do processo de aprendizagem.

### 2. Objetivo Geral:

Prestar Serviços de Desenvolvimento e Treinamento aos líderes e equipes das diversas Secretarias do Município, visando melhoria contínua na gestão de pessoas, no atendimento ao público e no trabalho em equipe.

#### 2.1 Objetivos Específicos:

- . Desenvolver liderança;
- . Otimizar a qualidade do trabalho;
- . Melhorar o atendimento ao público;
- . Aprimorar o trabalho de equipe;
- . Aperfeiçoar a comunicação interna e externa;

### 3. JUSTIFICATIVA:

Estamos numa sociedade volátil, incerta e complexa. Vivemos em um mundo de muita ansiedade e com muitos níveis de carências. Será mediante o preparo pessoal e profissional, o aprendizado contínuo, a busca de ferramentas em administração de pessoas e conflitos, que se alcançará melhores condições para lidar com pessoas, processos, cargos e funções.

**4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- . Missão, Visão e Valores
- . Trabalho de equipe
- . Comunicação interna e externa
- . Organização e capricho
- . Inteligência emocional
- . Ética e hierarquia
- . Liderança – eficiência e eficácia
- . Administração de conflitos

**5. PÚBLICO ALVO:**

Líderes e equipes das Secretarias

**6. VALOR DO PROJETO**

O valor estimado será de R\$ 59.000,00.

Esse valor será pago em 12 vezes referente aos meses de trabalho, com carga horária de 16 horas mensais, onde os dias e horários serão combinados com a Secretaria de Administração. Que serão depositados na Agência 0001, conta corrente 64515947-3, banco 0290 NuPagamentos S.A.

**7. AVALIAÇÃO DO PROJETO**

Serão realizados feedbacks no final do projeto para avaliação da eficácia do mesmo.

**OTIOENSINA MENTORIA E** Assinado de forma digital por  
**TREINAMENTOS PARA** OTIOENSINA MENTORIA E  
**DESENVOLV:5220102300** TREINAMENTOS PARA  
**0168** DESENVOLV:52201023000168  
Dados: 2024.03.22 13:57:17 -03'00'

000014

# IVONETE FLORENCIO DA SILVA

PSICÓLOGA CLÍNICA E ORGANIZACIONAL



## PERFIL PROFISSIONAL

CRP 08/05754 - Licenciada pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), Formação de Psicóloga UNIPAR, Pós Graduação em Psicologia Organizacional do Trabalho (UEL). Atua como Psicóloga Clínica e Empresarial. Pós Graduação Em Educação Especial (FGU). Professora de Pós Graduação do ESAP - Londrina. MBA em Gestão de Recursos Humanos (FACINTER). Oferece Assessoria em Recursos Humanos, palestras, workshop e cursos voltados para o Desenvolvimento do Potencial Humano, aplicado à Educação, Saúde em Instituições e Empresas.

## EXPERIÊNCIA

### Escritório de Contabilidade Perfeito

Psicóloga • 2023 - atual

- *Atração e seleção de talentos; treinamento e Desenvolvimento; gerenciamento e acompanhamento de pessoas; Gestão de líderes e administração de conflitos.*

### Capital Lubrificantes

Psicóloga • 2021 - atual

- *Atração e seleção de talentos; treinamento e Desenvolvimento; gerenciamento e acompanhamento de pessoas; Gestão de líderes e administração de conflitos.*

### Grupo RMC

Psicóloga • 2016 - 2023

- *Treinamento e Desenvolvimento de equipes; gerenciamento e acompanhamento de pessoas; administração de conflitos.*

### Hellen Estofados e Colchões

Psicóloga • 2006 - atual

- *Atração e seleção de talentos; treinamento e Desenvolvimento; gerenciamento e acompanhamento de pessoas; Gestão de líderes e administração de conflitos.*

### Instituto de Pós Graduação - ESAP

Professora • 2006 - 2018

### Averama

Psicóloga • 2002 - 2013

- *Atração e seleção de talentos; treinamento e Desenvolvimento; gerenciamento e acompanhamento de pessoas; Gestão de líderes e administração de conflitos.*

### Viação Umuarama

Psicóloga • 1995 - 2015

- *Atração e seleção de talentos; treinamento e Desenvolvimento; gerenciamento e acompanhamento de pessoas; Gestão de líderes e administração de conflitos.*

### Prefeituras que foram desenvolvidos alguns trabalhos:

Prefeitura Municipal de Umuarama

Prefeitura Municipal de Perobal

Prefeitura Municipal de Cafezal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

## HABILIDADES

- Trabalho em equipe;
- Liderança;
- Comunicação e Assertividade;
- Administração de Conflitos;
- Inteligência Emocional

## CURSOS

- Auditor ISO 9001: 2015
- Eneagrama
- Método Inteligência Comportamental



(44) 99916-8836



FLORENCIOPERFIL@YAHOO.COM.BR

UMUARAMA - PR  
2024

**\*\*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS\*\***

000015

**\*\*PARTES:\*\***

Otioensina – Mentoria e Treinamentos para Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 52.201.203/0001-68, com sede na rua Luiz Catarin, 2890, Parques Estância II, Umuarama - Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e Ivonete Florêncio da Silva, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o número 534.482.979-04, com residência na rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4291. Edifício Manhattan, 4 andar, Apto 403 - centro, doravante denominada CONTRATADA.

**\*\*OBJETO:\*\***

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal pela Ivonete Florêncio da Silva à Otioensina – Mentoria e Treinamentos para Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

**\*\*DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:\*\***

A CONTRATADA compromete-se a realizar os seguintes serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal para a CONTRATANTE:

1. Desenvolvimento de programas de treinamento personalizados de acordo com as necessidades específicas da CONTRATANTE.
2. Realização de workshops, seminários e palestras sobre temas pertinentes ao desenvolvimento profissional.
3. Elaboração de materiais e recursos de aprendizagem.
4. Execução de atividades práticas, simulações e dinâmicas de grupo.
5. Acompanhamento e avaliação dos resultados do treinamento.

**\*\*VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:\*\***

Pelo serviço prestado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago da seguinte forma: em 12 parcelas, sendo todo dia 10 de cada mês, até inteirar as 12 parcelas.

**\*\*PRAZO:\*\***

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura,



**\*\*RESPONSABILIDADES DAS PARTES:\*\***

000016

1. A CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços.
2. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços com diligência, profissionalismo e de acordo com as melhores práticas do mercado.

**\*\*DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA\*\***

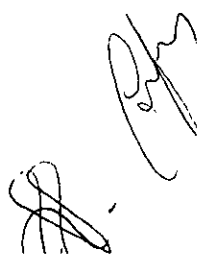
- 1.1 O CONTRATADO não mantém qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, não estando, portanto, a CONTRATANTE sujeita a quaisquer direitos ou obrigações decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tampouco decorrentes de acidente do trabalho que poderão ocorrer com CONTRATADO.
- 1.2 O CONTRATADO declara expressamente, nesta forma e para todos e quaisquer fins de direito, que a CONTRATANTE não será responsável, por qualquer demanda de natureza trabalhista, decorrentes das Leis do Trabalho.
- 1.3 As partes são contratantes independentes uma em relação à outra, não tendo nenhuma delas qualquer responsabilidade junto a terceiros com respeito a qualquer contrato firmado pela outra.
- 1.4 O CONTRATADO obriga-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e uso de EPI's, durante a vigência do presente instrumento contratual.

**\*\*RESCISÃO:\*\***

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com [número de dias] dias de antecedência.

**\*\*DISPOSIÇÕES GERAIS:\*\***

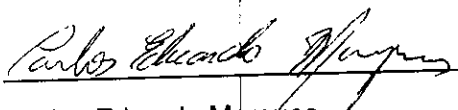
1. Este contrato é regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos a este contrato deverão ser feitos por escrito e assinados por ambas as partes.
3. As partes elegem o foro da comarca de [nome da cidade], estado de [nome do estado], como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



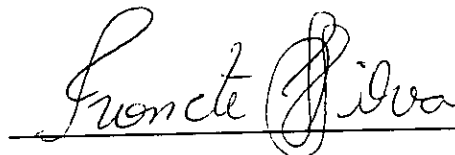
\*\*E por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.\*\*

000017

Umuarama, 12 de Março de 2024

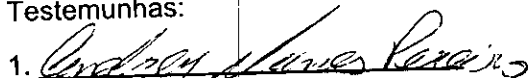


Carlos Eduardo Marques  
Sócio proprietário

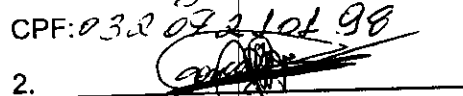


Ivonete Florêncio da Silva  
Psicóloga

Testemunhas:

1. 

Nome: André Luiz Alves Pereira  
CPF: 032 072 104 98

2. 

Nome: Jéssica Mangarda Gonçalves  
CPF: 400788 888 40

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000018

Este Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato") é celebrado em [Data de Início], doravante denominado "Data de Início", entre:

Otioensina Desenvolvimento Pessoal e Profissional, com endereço rua Luiz Catarin 2890, Zona III, Cep: 87.502-000 – Umuarama -PR com o CNPJ: 52.201.023/0001-68 - doravante denominado "Prestador de Serviços";

E

Clinica Odontológica Umuarama, com endereço Avenida Paraná, N. 15445, Parque Industrial I, Cep: 87.507-015, Umuarama – Pr, com o CNPJ 47.484.821/0001-04, doravante denominado "cliente";

### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Cliente contrata os serviços do Prestador de Serviços para fornecer o seguinte:

a) Treinamento de vendas para uma equipe de 4 vendedores, com início em 17 de janeiro de 2023 e duração prevista de 3 meses.

b) Treinamento de liderança, com início em 16 de setembro de 2023 e duração prevista de 3 meses.

c) Mentoria individual para 2 (duas) pessoas, com início em 12 de janeiro de 2024, serão 10 (dez) encontros de 1 (uma) hora cada encontro, sendo os 4 primeiros encontros de forma semanal e os outros 6 (seis) encontros de forma quinzenal, duração prevista de 4 meses.

### 2. HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Cliente concorda em investir na nos treinamentos o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil ) pelos serviços mencionados na Cláusula 1 deste Contrato.

2.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O valor do investimento será realizado em 6 parcelas no valor de R\$ 2.000,00 reais cada, sendo o dia 10 de cada mês.

### 3. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. O Prestador de Serviços se compromete a fornecer os serviços de treinamento e mentoria de acordo com os padrões de qualidade da indústria.

3.2. O Prestador de Serviços deverá entregar ao Cliente materiais didáticos, recursos e documentação relevante conforme necessário para o treinamento e a mentoria.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

4.1. O Cliente deverá fornecer acesso adequado às instalações e recursos necessários para a realização do treinamento e da mentoria.

4.2. O Cliente se compromete a cumprir as datas e horários agendados para o treinamento e a mentoria e a garantir a presença dos participantes.

## 5. PRAZO E TERMINAÇÃO

- 000019

5.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da 12 de janeiro de 2024 e continuará em vigor até a conclusão de todos os serviços, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com os termos deste Contrato.

5.2. Qualquer das partes pode rescindir este Contrato mediante notificação por escrito à outra parte caso ocorra uma violação substancial de qualquer disposição deste Contrato.

## 6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. O Prestador de Serviços concorda em manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais do Cliente divulgadas durante a prestação dos serviços.

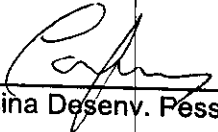
6.2. O Cliente concorda em manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais do Prestador de Serviços divulgadas durante a prestação dos serviços.

## 7. LEI APLICÁVEL

7.1. Este Contrato será regido pelas leis do Paraná/Brasil e qualquer disputa relacionada a este Contrato será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais desse Paraná/Brasil.

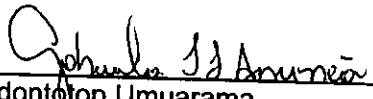
Este Contrato de Prestação de Serviços é aceito e acordado pelas partes:

Prestador de Serviços:

  
Otioensina Desenv. Pessoal e Profissional

Data: 19/01/24

Cliente:

  
Odontop Umuarama

Data: 19/01/24

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000020

Este Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato") é celebrado em [Data de Início], doravante denominado "Data de Início", entre:

Otiensina Desenvolvimento Pessoal e Profissional, com endereço rua Luiz Catarin 2890, Parque Estancia II, Cep: 87.510-691 – Umuarama -PR com o CNPJ: 52.201.023/0001-68 - doravante denominado "Prestador de Serviços";

E

Capital Lubrificante Automotivos Ltda, com endereço Jamil Helu, N. 1999, Parque Industrial I, Cep: 87.507-015, Umuarama – Pr, com o CNPJ 19.355.455/0001-58, doravante denominado "cliente";

### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Cliente contrata os serviços do Prestador de Serviços para fornecer o seguinte:

a) Treinamento de vendas para uma equipe de 22 vendedores, com início em 21 de setembro de 2023 e duração prevista de 3 meses.

b) Treinamento de liderança, com início em 16 de setembro de 2023 e duração prevista de 3 meses.

c) Mentoria individual para, com início em 20 de setembro de 2023 e duração prevista de 3 meses.

### 2. HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Cliente concorda em investir na nos treinamentos o valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) pelos serviços mencionados na Cláusula 1 deste Contrato.

2.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O valor do investimento será realizado em 3 parcelas no valor de R\$ 2.833,33 reais cada, sendo o dia 10 de cada mês.

### 3. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. O Prestador de Serviços se compromete a fornecer os serviços de treinamento e mentoria de acordo com os padrões de qualidade da indústria.

3.2. O Prestador de Serviços deverá entregar ao Cliente materiais didáticos, recursos e documentação relevante conforme necessário para o treinamento e a mentoria.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

4.1. O Cliente deverá fornecer acesso adequado às instalações e recursos necessários para a realização do treinamento e da mentoria.

4.2. O Cliente se compromete a cumprir as datas e horários agendados para o treinamento e a mentoria e a garantir a presença dos participantes.

## 5. PRAZO E TERMINAÇÃO

000021

5.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da 16 de setembro de 2023 e continuará em vigor até a conclusão de todos os serviços, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com os termos deste Contrato.

5.2. Qualquer das partes pode rescindir este Contrato mediante notificação por escrito à outra parte caso ocorra uma violação substancial de qualquer disposição deste Contrato.

## 6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. O Prestador de Serviços concorda em manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais do Cliente divulgadas durante a prestação dos serviços.

6.2. O Cliente concorda em manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais do Prestador de Serviços divulgadas durante a prestação dos serviços.

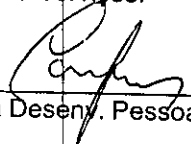
## 7. LEI APLICÁVEL

7.1. Este Contrato será regido pelas leis do Paraná/Brasil e qualquer disputa relacionada a este Contrato será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais desse Paraná/Brasil.

Este Contrato de Prestação de Serviços é aceito e acordado pelas partes:

Prestador de Serviços:

Cliente:

  
Otiosina Desen. Pessoal e Profissional

  
Capital Lubrificante Automotivos Ltda

Data: 20/09/23

Data: 20/09/23



Estado do Paraná  
Secretaria do Estado da Fazenda  
Roo. Pa. Estadual do Paraná

000022

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
do Estado do Paraná

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 00.000.000/0001-68

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito do Fisco de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos que não há débitos em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os débitos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como o cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00 (Zero) - Débito Constituído

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada via Internet  
no endereço eletrônico: [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E  
PROFISSIONAL LTDA**  
**CNPJ: 52.201.023/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:43 do dia 20/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: 3730.9410.5122.D023

Qualquer rasura ou emenda invalida esta certidão.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.201.023/0001-68

Certidão nº: 20717405/2024

Expedição: 27/03/2024, às 16:40:10

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.201.023/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 52201023/0001-68  
**Razão Social** : OTIOENSINA MENTORIA TREINAMENTOS DES PESSOAL PROF LTDA  
**Nome Fantasia** : OTIOENSINA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL  
**Endereço** : R LUIZ CATARIN 2890 / PARQUE ESTANCIA II / UMUARAMA / PR / 87510-691

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032809072472593436

Informação obtida em 28/03/2024, às 09:07:24.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

### PARECER TÉCNICO CONTABIL

Analizando a solicitação de saldo, conforme protocolo n.º 7828, para contratação de empresa para realizar serviços especializados de gestão de pessoas, temos a informar saldo suficiente de dotação orçamentária para cobertura das despesas supra no seguinte orçamento:

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

|                     |                                                                                                       |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA:         | <b>03 – Secretaria Municipal da Administração</b>                                                     |
| DEPARTAMENTO:       | <b>001 – Divisão de Administração, Compras e Licitação</b>                                            |
| DOTAÇÃO:            | <b>27</b>                                                                                             |
| RUBRICA DA DOTAÇÃO: | <b>04.122.0003.2.204 – Manutenção das Atividades da Divisão de Administração, Compras e Licitação</b> |
| NATUREZA DA DESPESA | <b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                                     |
| FONTE DE RECURSOS:  | <b>000</b>                                                                                            |

|                     |                                                                                 |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA:         | <b>05 – Secretaria Municipal da Saúde</b>                                       |
| DEPARTAMENTO:       | <b>001 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                           |
| DOTAÇÃO:            | <b>120</b>                                                                      |
| RUBRICA DA DOTAÇÃO: | <b>10.301.0006.2.213 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde</b> |
| NATUREZA DA DESPESA | <b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>               |
| FONTE DE RECURSOS:  | <b>303</b>                                                                      |

|                     |                                                                            |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA:         | <b>06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura</b>                     |
| DEPARTAMENTO:       | <b>001 – Divisão de Educação</b>                                           |
| DOTAÇÃO:            | <b>188</b>                                                                 |
| RUBRICA DA DOTAÇÃO: | <b>12.361.0007.2.217 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b> |
| NATUREZA DA DESPESA | <b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>          |
| FONTE DE RECURSOS:  | <b>103</b>                                                                 |

|                     |                                                                            |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA:         | <b>06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura</b>                     |
| DEPARTAMENTO:       | <b>001 – Divisão de Educação</b>                                           |
| DOTAÇÃO:            | <b>189</b>                                                                 |
| RUBRICA DA DOTAÇÃO: | <b>12.361.0007.2.217 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b> |
| NATUREZA DA DESPESA | <b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>          |
| FONTE DE RECURSOS:  | <b>104</b>                                                                 |

|                     |                                                                   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA:         | <b>06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura</b>            |
| DEPARTAMENTO:       | <b>001 – Divisão de Educação</b>                                  |
| DOTAÇÃO:            | <b>241</b>                                                        |
| RUBRICA DA DOTAÇÃO: | <b>12.365.0007.2.221 – Manutenção de Educação Infantil</b>        |
| NATUREZA DA DESPESA | <b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| FONTE DE RECURSOS:  | <b>103</b>                                                        |

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

|                     |                                                                   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA:         | <b>06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura</b>            |
| DEPARTAMENTO:       | <b>001 – Divisão de Educação</b>                                  |
| DOTAÇÃO:            | <b>242</b>                                                        |
| RUBRICA DA DOTAÇÃO: | <b>12.365.0007.2.221 – Manutenção de Educação Infantil</b>        |
| NATUREZA DA DESPESA | <b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| FONTE DE RECURSOS:  | <b>104</b>                                                        |

Alto Piquiri – PR, quarta-feira, 03 de abril de 2024.



MARCOS ANTONIO COLIS  
Contador Municipal

Ao  
Departamento de Compras e Licitações

Conforme o solicitado constamos que nas dotações orçamentárias acima citada há saldo financeiro suficiente para atender as despesas supra mencionadas.

Alto Piquiri – PR, quarta-feira, 03 de abril de 2024.



Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI****CNPJ: 76.247.352/0001-08**

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 80/2024, de 08 de Abril de 2024.**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para o exercício 2024 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

**RESOLVE:**

1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para agente de contratação do primeiro e a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como os demais procedimentos relativos as Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri durante o exercício 2024.

| NOME                         | RG           | CPF            |
|------------------------------|--------------|----------------|
| Luiz Aparecido Rabelo Junior | 10.330.668-0 | 080.457.189-94 |
| Patrícia Alves Teixeira      | 9.581.593-6  | 049.063.989-52 |
| Robson Magalhães Jorge       | 8.915.048-5  | 043.040.289-95 |
| Claudemir Borges             | 7.778.274-5  | 023.954.009-39 |
| Marcelo Alves da Silva       | 8.618.015-4  | 313.538.778-09 |
| Jefferson Xavier de Oliveira | 10.439.933-9 | 093.365.519-30 |

Art. 2º Ficam delegados ao Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 09/04/2024, revogando-se a Portaria nº 15/2024.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2024.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI  
Exercício: 2024 Estado: Paraná

\*\* Elotech \*\*  
09/04/2024

## ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 21 / 2024 Data: 09/04/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 20779 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES E EQUIPES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO Unid.:MES Qtde.: 12,00

| Fornecedor                                                                                 | Marca                  | Valor Unitário | Valor Total | Status        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|-------------|---------------|
| 1003994 - OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL |                        | 4.916,6600     | 58.999,92   | Menor Cotação |
|                                                                                            | Valor médio:           | 4916.6600      | 58999.92    |               |
|                                                                                            | Valor mediana:         | 4.916,6600     | 58.999,92   |               |
|                                                                                            | Valor Maior:           | 4.916,66       | 58.999,92   |               |
|                                                                                            | Total Menor Cotação:   |                | 58.999,92   |               |
|                                                                                            | Total Médio Cotação:   |                | 58.999,92   |               |
|                                                                                            | Total Mediana Cotação: |                | 58.999,92   |               |
|                                                                                            | Total Maior Cotação:   |                | 58.999,92   |               |

\* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [prefeito@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:prefeito@altopiquiri.pr.gov.br)

000031

### AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

**Inexigibilidade nº 04/2024**

**Processo Administrativo nº 18/2024**

#### **Objeto:**

Contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para atender a todas as secretarias.

#### **Razão da escolha:**

O objeto desta contratação, seus objetivos gerais e específicos, público-alvo, metodologia e o conteúdo programático, todos constituem características técnicas que torna o objeto intelectual, pois não se trata de um serviço usual ou executado de forma padronizada; uma vez que o executor e o tema a ser abordado, são constituídos de metodologias diferenciadas com especificidades técnicas fundamentais que irão proporcionar conhecimento técnico e específico a uma necessidade pontual da gestão, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa em uma gestão que tenha o condão de reconhecer e valorizar os esforços e a dedicação dos servidores, proporcionando oportunidades para o crescimento profissional, bem como, cumprir os requisitos básicos na administração pública, atendendo a legislação atual, permitindo praticar ações claras na condução dos assuntos pertinentes ao bom desempenho das atividades dia a dia.

O autor dos serviços de natureza intelectual, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente e proporcionando resultados de aumento de receita, sendo determinante na obtenção dos resultados esperados, razão que torna o serviço singular.

#### **Justificativa de Preço:**

Verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe da empresa OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Alto Piquiri-PR, 09 de abril de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 41 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**PARECER JURÍDICO****De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Objeto:** Inexigibilidade 04/2024 – Processo Licitatório 18/2024 – Treinamento e desenvolvimento de líderes.**Data:** 09/04/2024

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestar serviços especializado em gestão de pessoas com treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para as diversas secretarias do Município.

O processo foi considerado de Inexigibilidade e iniciado por solicitação do Chefe Secretário de Administração Municipal Sr. Wellington Rodrigo Vieira da Silva. Houve o encaminhamento ao Setor de Licitação. Há registro de 1 orçamento apenas, onde se alega a singularidade e exclusividade que indicam o valor de R\$ 58.999,92. Há registro certificação de dotação orçamentária assinado pelo Contador e encaminhamento pelo sr. Prefeito à Comissão de Licitação.

Quanto ao objeto, a contratação se faz necessária, pois é essencial para melhorar a eficiência e eficácia das secretarias do Município. Isso promove um ambiente de trabalho colaborativo e aumenta a produtividade, resultando em serviços públicos de alta qualidade.

Destaca-se ainda que a contratação deverá ser realizada antes da entrega dos produtos ou da prestação do serviço, deverá ser conferida a documentação jurídica e fiscal, celebrar-se contrato administrativo, para só depois entregar-se os produtos ou prestar-se o serviço, conforme o caso.

Quanto ao pagamento, o mesmo somente poderá realizar, após a devida entrega dos produtos ou prestação de serviço, emissão de nota fiscal e encaminhamento para empenho.

Observados as ponderações realizadas, o presente expediente pode ser considerado inexigível de licitação o art. 74, III da Lei Federal 14.133/21.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

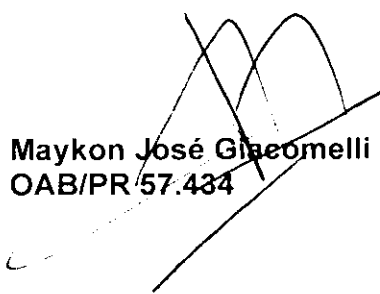
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [contato@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:contato@altopiquiri.pr.gov.br)

Se a licitação envolver prestação de serviço, deverá haver realização de contrato administrativo entre o Município e a empresa contratante, certificar-se da realização do serviço ou entrega dos produtos, e, o pagamento somente poderá ser realizado com o destacamento na fonte do valor referente ao tributo municipal devido (ISS), quando tratar-se de serviço e a empresa não for optante pelo regime simplificado de tributação.

É o parecer.

Alto Piquiri, 9 de abril de 2024

  
**Maykon José Giacomelli Ferreira**  
**OAB/PR 57.434**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [prefeito@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:prefeito@altopiquiri.pr.gov.br)**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade nº 04/2024**

Em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 001/2024 para contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para atender a todas as secretarias, para a empresa **OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL**, CNPJ Nº 52.201.023/0001-68, sendo o valor da contratação de **R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE** – Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Administração em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, inc. III, alínea f da Lei nº 14.133/2021**.

**RATIFICO** a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Alto Piquiri - PR, 09 de abril de 2024.



GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

O **Município de Alto Piquiri**, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Otioensina - Mentoria E Treinamentos Para Desenvolvimento Pessoal E Profissional** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.201.023/0001-68, sediada na Rua Luiz Catarin, 2890, No Município De Umuarama, Estado do PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato **representada por pelo senhor Carlos Eduardo Marques**, Sócio Administrador, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade n. 04/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para atender a todas as secretarias.

1.1. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1    | 20779  | Prestação de Serviços De Treinamento e Desenvolvimento de Líderes E Equipes para as Diversas Secretarias Do Município, conforme Estudo Técnico Preliminar. | Mes     | 12     | 4.916,66        | 58.999,92       |
|      |        |                                                                                                                                                            |         |        | Total:          | 58.999,92       |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato inicia-se em 10 de abril de 2024 estendendo-se até 10 de abril de 2025.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** que serão pagos conforme conclusão das etapas.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos provenientes do Município de Alto Piquiri - PR, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.39.00.00. - 303 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.39.00.00. - 103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.39.00.00. - 104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.39.00.00. - 103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.39.00.00. - 104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.

**8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.4. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

II. Fonte de Recursos: 303

III. Programa de Trabalho: 10.301.0006.2.213 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

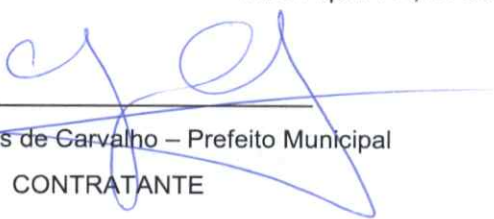
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 09 de abril de 2024.

  
Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

OTIOENSINA MENTORIA E  
TREINAMENTOS PARA  
DESENVOLV-52201023000168

Assinado de forma digital por OTIOENSINA MENTORIA E  
TREINAMENTOS PARA DESENVOLV-52201023000168  
Data: 2024.04.12 10:46:54 -03'00'

Carlos Eduardo Marques – Sócio Proprietário  
CONTRATADO

pela Polícia Federal;

- h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
- i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
- k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
- m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
- p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
- q) Conta salário na Agência 1426-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
- r) Resultado da Qualificação Cadastral - Social;

5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;

6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicam a sua situação;

7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO: - MÉDICO - 20 HORAS/SEMANAIS  
CARGA HORÁRIA: INÍCIO AS 17:00 HORAS E TÉRMINO AS 21:00 HORAS.  
Classificação Geral: NOME  
02 Maria Gonçalves De Oliveira Brandão  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná.  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
Inexigibilidade nº 04/2024.  
Em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 001/2024 para contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes a equipes para atender a todas as secretarias, para a empresa OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, CNPJ nº 03.964.493/0001-78, sendo o valor da contratação de R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).  
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Administração em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, Inc. III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.  
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.  
Alto Piquiri - PR, 09 de abril de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná.  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº: 50/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL  
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para atender a todas as secretarias..  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de abril de 2025.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 58.999,90 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024.  
Alto Piquiri - PR, 10 de abril de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
CARLOS EDUARDO MARQUES  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

Estado do Paraná.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024  
EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.  
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.141.929,90 (Um milhão, cento e quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)  
EMIÇÃO DO EDITAL: 09/04/2024  
ABERTURA: Quinta-Feira - 09/04/2024 ÀS 08:30 HORAS  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote  
DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico [www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br), na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial , maiores informações, através do E-mail: [licitacoesaltonia@gmail.com](mailto:licitacoesaltonia@gmail.com)  
Altônia-PR, aos 09/04/2024  
PREGOIEIRO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente da QUENF

Estado do Paraná.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024  
EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.  
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER DEMANDA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.141.929,90 (Um milhão, cento e quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)  
EMISSÃO DO EDITAL: 09/04/2024  
ABERTURA: Quinta-Feira - 25/04/2024 ÀS 08:30 HORAS  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote  
DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico [www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br), na aba Licitações. Será fornecido aos interessados impressos ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no local das Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente o dia da abertura do Pregão Presencial, maiores informações, através do e-mail [licitacoesaltonia@gmail.com](mailto:licitacoesaltonia@gmail.com)  
Altônia-PR, aos 09/04/2024  
PREGOIRO

diário n  
Ofício,  
A - CPF  
Lote H,  
ado em  
juros de  
abém, os  
ÇÃO de  
o na Rua  
efetuar a  
s a partir  
e o não  
direito de  
conômica  
e dou ff.

uso de suas  
de 2011.  
porte Escolar  
do Transport

NA, aos 10 dias

NACIONAL de Justiça, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento  
Extrajudicial de União Extraordinária do imóvel denominado LOTE RURAL  
nº 1005-A-2-A-1, de GLISA DURO VERDE, deste município e comarca, com área  
de 3,025 hectares, matriculado sob nº 7.632 do Livro 2-RG desta Serviço,  
acompanhado da Ata Notarial de União lavrada no Serviço Notarial  
desta cidade, as fls. 156 a 172 do Livro nº 0373-M, em 10/11/2023,  
requerido por PEDRO FERREIRA DE BRITO NETO, lavrador aposentado, inscrito  
no CPR nº 089.101.769-87, portador do RG nº 1.892.546889-PR, casado pelo  
regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei  
5.515/77 com MARIA VICENTIM DE BRITO, aposentada, inscrita no CPF nº  
040.670.739-17, portadora do RG nº 9.690.754-0889-PR, ambos brasileiros,  
lavradores, residentes e domiciliados neste município, cujo início da  
posse é o ano de 2000, sendo que o imóvel encontra-se registrado em nome  
de JOSÉ DE PAULA SILVA, casado com APARECIDA DE JESUS SILVA, constando  
como confrontantes/confinantes EULÂNICA QUINZANA MARTINS, casada com JOSÉ  
CARLOS MARTINS (Lote nº 1006-A-2-B-Ram)/ ANTONIO CARLOS MANTOVAN, casado  
com ROSA IRENE RECH DE MARQUI MANTOVAN (Lote nº 1006-A-1-A) e EDVALDO  
MAGALHÃES PINHEIRO, casado com MARIA VILANI PINHEIRO (Lote nº 1005-C),  
para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de  
15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, sendo que a não  
apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao  
pedido.

Altônia, 09 de abril de 2024.

000047

Paulo Pinheiro Silva  
agente delegado



VALOR  
RECEBI  
ABERT  
INICIO  
Cafeza  
KATIA  
AGENCI

ESTAD  
DECRE  
De 10  
DECLA  
O PRE  
legais;  
CONSI  
constat  
DE CR  
Art. 1º  
Art. 2º  
Dourad  
Oberda  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
Inexigibilidade nº 04/2024

Em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos  
os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2024 para contratação  
de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para  
atender a todas as secretarias, para a empresa OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS  
PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, CNPJ nº 52.201.023/0001-88, sendo  
o valor da contratação de R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais  
e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE - Conforme constam as informações contidas no Estudo  
Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Administração em anexo ao processo, e parecer  
jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, Inc. III,  
alínea f da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor despesa  
possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base  
nas razões expostas no presente processo.

Altônia - PR, 09 de abril de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

A P  
atend  
conv  
relati  
exerci

Local  
Merc  
Horán  
Data:

Editar

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024

Última atualização: 11/04/2024

Local: Alto Piquiri | Órgão: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI | Unidade compradora: 76247352000108 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Inexigibilidade | Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 74, III, f | Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta | Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2024 | Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76247352000108-1-000022/2024 | Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para atender a todas as secretarias

Informação complementar:

O treinamento serve para auxiliar gestores e colaboradores aos procedimentos, ao mesmo tempo em que desenvolve suas habilidades ajudando assim no desempenho profissional. O objetivo é dar suporte as secretarias no enfrentamento das problemáticas diárias, no convívio entre as pessoas, no processo de comunicação, nas tomadas de decisões e na administração de conflitos. Agregando valores à organização e à população, elevar o nível de qualidade e obter sucesso, tendo assim uma boa qualidade nos serviços prestados.



Itens | Arquivos | Histórico

| Nome :                         | Data :     | Tipo :                                | Baixar : |
|--------------------------------|------------|---------------------------------------|----------|
| AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE | 11/04/2024 | Ato que autoriza a Contratação Direta |          |

Publicado em 11/04/2024

1

## Licitações

[Início](#) > [Licitações Administrativas](#) > [Licitações](#) > [Detalhes Licitação](#) INEXIGIBILIDADE 4/2024

### Detalhes da Licitação

Entidade:  
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

|                                       |                                  |                                            |                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| Modalidade:<br><b>INEXIGIBILIDADE</b> | Natureza:<br><b>Normal</b>       | Objeto do<br><b>Item</b>                   | Nome do Exercício:<br><b>4 / 2024</b> | Covid:<br><b>Não</b> |
| Situação<br><b>Homologada</b>         | Publicação:<br><b>09/04/2024</b> | Processo Administrativo:<br><b>18/2024</b> | Tipo Compra:<br><b>Serviços</b>       |                      |

|            |                         |                  |
|------------|-------------------------|------------------|
| Abertura   | Valor Máximo Processado | Valor Homologado |
| 09/04/2024 | R\$ 58.999,92           | R\$ 58.999,92    |

Contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para atender a todas as secretárias

O treinamento serve para aliar gestores e colaboradores aos procedimentos, ao mesmo tempo em que desenvolve suas habilidades ajudando assim no desempenho profissional. O objetivo é dar suporte às secretarias no enfrentamento das problemáticas diárias, no convívio entre as pessoas, no processo de comunicação, nas tomadas de decisões e na administração de conflitos. Acredando valores, a organização e a população, elevar o nível de qualidade e obter sucesso, tendo assim uma boa qualidade nos serviços prestados.

| Edital/Documentos | Publicações | Cotações | Propostas | Certidões | Atas | Pareceres | Adjudicações | Homologações | Contratos | Empenhos |
|-------------------|-------------|----------|-----------|-----------|------|-----------|--------------|--------------|-----------|----------|
|-------------------|-------------|----------|-----------|-----------|------|-----------|--------------|--------------|-----------|----------|

## Editorial e Outros Documentos

| Nome do Arquivo / Descrição                 | Data de Publicação |
|---------------------------------------------|--------------------|
| AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.pdf (1,1 MB) | 11/04/2024         |